



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019**

**GIOVANI NUNES**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público 02/2019, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 04 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão trata sobre função morfológica, presente no conteúdo programático.

**RECURSO 002**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 21 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, visto que a questão apresenta duas alternativas corretas, conforme exposto no art. 23 da LDB. ANULAR A QUESTÃO.

**RECURSO 003**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 32 para o cargo de professor de ciências.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que as bactérias dos grupos das rickettsias e das clamídias são muito pequenas, sendo denominadas células incompletas por não apresentarem capacidade de autoduplicação independente da colaboração de outras células, isto é, só proliferarem no interior de outras células completas, sendo, portanto, parasitas intracelulares obrigatórios.

Fonte: <https://www.sobiologia.com.br/conteudos/Seresvivos/Ciencias/biocelulas.php>

**RECURSO 004**

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão nº 34 para o cargo de professor de ciências.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que nos Ovíparos: a fecundação é interna, havendo a formação de ovos. Ex.: algumas serpentes, ornitorrinco, etc.

Fonte: <https://brasilecola.uol.com.br/biologia/reproducao.htm>

**Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:**

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.*

Município de São Joaquim, 22 de janeiro de 2020.

**GIOVANI NUNES**  
Prefeito Municipal

**FABIANO PADILHA**  
Presidente da Comissão